

broliveira.pt

CÓDIGO DE CONDUTA ***PARA FORNECEDORES***



BROLIVEIRA
transportes internacionais

ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. PRINCÍPIOS DE ATUAÇÃO	3
2.1. Cumprimento legal, qualidade e conformidade	3
2.2. Ética, integridade e prevenção da corrupção	3
2.3. Direitos humanos, trabalho digno, igualdade e inclusão.....	3
2.4. Proteção do ambiente.....	4
2.5. Saúde e Segurança no Trabalho	4
2.6. Proteção de Dados Pessoais	4
2.7. Segurança da Informação e Confidencialidade	5
3. COMPROMISSOS DA BROLIVEIRA.....	5
4. CANAL DE DENÚNCIA E COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES	5
5. DISPOSIÇÕES FINAIS	6

Elaboração	Aprovação	Data
Assessoria Jurídica	Gerência	12-08-2026
<i>Daniela Verdasca</i>	<i>Boaventura Verdasca de Almeida</i>	

1. OBJETO

O presente Código estabelece os princípios que devem orientar a relação da Transportes Broliveira, Lda. (doravante Broliveira) com os seus fornecedores e outros prestadores de serviços.

A Broliveira entende a sustentabilidade como uma abordagem integrada das dimensões ambiental, social e de governação (ESG). Neste sentido, o presente Código estabelece os princípios aplicáveis à cadeia de valor em matéria de ética e integridade, direitos humanos e práticas laborais, igualdade e inclusão, saúde e segurança, proteção do ambiente, qualidade e conformidade, proteção de dados e segurança da informação.

A sustentabilidade na cadeia de valor é uma responsabilidade partilhada. A Broliveira procura desenvolver relações com fornecedores que adotem práticas responsáveis e promovam a melhoria contínua do seu desempenho ESG.

2. PRINCÍPIOS DE ATUAÇÃO

Na relação com a BROLIVEIRA, os fornecedores devem observar os seguintes princípios:

2.1. Cumprimento legal, qualidade e conformidade

Os fornecedores devem cumprir a legislação, regulamentação, licenças, autorizações e requisitos técnicos aplicáveis aos bens ou serviços fornecidos. Devem ainda assegurar que os produtos, serviços e processos cumprem os requisitos acordados com a Broliveira, incluindo requisitos de qualidade, segurança, prazos, documentação e rastreabilidade, quando aplicável.

2.2. Ética, integridade e prevenção da corrupção

A Broliveira espera que os seus fornecedores atuem de forma íntegra, transparente e responsável, respeitando os princípios definidos no [Código de Ética e de Conduta](#) da Broliveira.

Em particular, não são toleradas práticas de corrupção, suborno, fraude, favorecimento indevido, conflitos de interesses não declarados ou qualquer conduta que possa comprometer a confiança na relação comercial.

2.3. Direitos humanos, trabalho digno, igualdade e inclusão

Os fornecedores devem respeitar os direitos humanos e laborais reconhecidos, bem como promover condições de trabalho dignas, seguras e conformes com a legislação aplicável, rejeitando qualquer forma de trabalho infantil, trabalho forçado, tráfico de pessoas, discriminação, assédio ou tratamento degradante.

Documentos impressos podem estar desatualizados, verificar a versão atual no ficheiro "Documentos do SGQAS". A impressão é considerada cópia não controlada.

Os fornecedores devem ainda assegurar práticas laborais responsáveis, respeitando a legislação aplicável em matéria de remuneração, duração do trabalho, períodos de descanso, férias e demais condições laborais.

A Broliveira valoriza, sempre que adequado e compatível com os requisitos aplicáveis, a colaboração com fornecedores locais.

2.4. Proteção do ambiente

Os fornecedores devem cumprir a legislação ambiental aplicável e procurar prevenir e reduzir os impactos ambientais associados à sua atividade.

A Broliveira valoriza a adoção de práticas que promovam a utilização eficiente dos recursos, a redução de emissões, a prevenção da poluição, a gestão adequada dos resíduos e a melhoria contínua do desempenho ambiental.

2.5. Saúde e Segurança no Trabalho

A Broliveira espera que os seus fornecedores promovam condições de trabalho seguras e saudáveis, adotando medidas adequadas de prevenção de acidentes e doenças profissionais.

Sempre que desenvolvam atividades nas instalações da Broliveira ou no âmbito dos serviços prestados à empresa, os fornecedores devem cumprir os requisitos de saúde e segurança aplicáveis, colaborando na prevenção de riscos e na proteção das pessoas.

2.6. Proteção de Dados Pessoais

Os fornecedores que, no âmbito da sua relação comercial com a Broliveira, tenham acesso a dados pessoais devem assegurar o cumprimento da legislação aplicável em matéria de proteção de dados, incluindo o Regulamento (UE) 2016/679 (RGPD).

A Broliveira procura trabalhar com fornecedores que apresentem garantias adequadas de adoção de medidas técnicas e organizativas apropriadas para assegurar a proteção dos dados pessoais, a confidencialidade da informação e a salvaguarda dos direitos dos titulares dos dados.

Sempre que aplicável, os fornecedores devem cooperar com a Broliveira no cumprimento das obrigações legais em matéria de proteção de dados.

2.7. Segurança da Informação e Confidencialidade

Os fornecedores devem proteger a informação da Broliveira a que tenham acesso no âmbito da relação comercial, adotando medidas razoáveis de confidencialidade e segurança adequadas à natureza das atividades desenvolvidas.

A informação obtida durante a prestação de serviços ou fornecimento de bens deve ser utilizada apenas para os fins acordados e não deve ser divulgada ou utilizada para finalidades não autorizadas.

A Broliveira valoriza fornecedores que adotem boas práticas de segurança da informação e de cibersegurança.

3. COMPROMISSOS DA BROLIVEIRA

No desenvolvimento das relações com os seus fornecedores, a BROLIVEIRA compromete-se a:

- Comunicar de forma clara os requisitos aplicáveis à relação comercial, incluindo requisitos de qualidade, conformidade, ética, sustentabilidade, saúde e segurança, proteção de dados e segurança da informação;
- Selecionar, avaliar e monitorizar os fornecedores com base em critérios adequados à natureza da aquisição, ao risco, à criticidade do fornecimento e ao compromisso demonstrado com a qualidade, a conformidade e a sustentabilidade e os princípios previstos no presente Código;
- Tratar os fornecedores com transparência, respeito e equidade, promovendo relações comerciais assentes na confiança e na melhoria contínua;
- Disponibilizar canais adequados para a comunicação de dúvidas, irregularidades ou situações relevantes relacionadas com a relação comercial;
- Cumprir os compromissos contratuais assumidos, incluindo as condições comerciais e de pagamento acordadas.

4. CANAL DE DENÚNCIA E COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

- A Broliveira disponibiliza um Canal de Denúncia acessível às partes interessadas, incluindo fornecedores, prestadores de serviços e respetivos trabalhadores, para a comunicação de irregularidades, infrações ou suspeitas de infração, nomeadamente em matérias de ética, corrupção, direitos humanos, discriminação, assédio, saúde e segurança, ambiente, proteção de dados ou segurança da informação.
- As denúncias podem ser apresentadas através dos seguintes canais:
 - correio eletrónico para o endereço: canaldenuncia@broliveira.pt;
 - carta remetida para Assessoria Jurídica, Transportes Broliveira Lda., Rua das Areias, n.º 17, 2490-124 Gondemaria (Ourém), com a indicação "Confidencial".

Documentos impressos podem estar desatualizados, verificar a versão atual no ficheiro "Documentos do SGQAS". A impressão é considerada cópia não controlada.

- A Broliveira assegura o tratamento confidencial das denúncias e não admite qualquer forma de retaliação contra quem apresente uma denúncia ou colabore num processo de averiguação, em conformidade com a legislação aplicável e com os procedimentos internos em vigor.
- As regras de funcionamento do Canal de Denúncia encontram-se definidas em documento próprio, disponível para consulta na página da Internet da Broliveira.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- A Broliveira promove a divulgação do presente Código junto dos seus fornecedores, disponibilizando-o na sua página da Internet e através de outros meios de comunicação que considere adequados, procurando assegurar o conhecimento dos princípios e requisitos nele estabelecidos.
- No âmbito dos processos de qualificação, seleção ou contratação, a Broliveira disponibiliza o presente Código aos novos fornecedores e solicita, por escrito, incluindo por correio eletrónico, a confirmação do seu conhecimento e do compromisso com os princípios nele estabelecidos.
- O incumprimento dos princípios estabelecidos no presente Código poderá ser tido em consideração pela Broliveira no âmbito da qualificação, avaliação, manutenção ou renovação da relação comercial, de forma proporcional à natureza, à gravidade e à recorrência da situação identificada.
- Em caso de dúvida ou necessidade de esclarecimento adicional, os fornecedores podem contactar a Broliveira através dos canais habituais de comunicação.